

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), aqui representada pela Direção Acadêmica dos Hospitais Universitários da UEPG (HU-UEPG), instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, situada à R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 – Uvaranas, Ponta Grossa – PR, por intermédio da Comissão de Residência Médica - COREME HU-UEPG, torna pública as normas seguintes, que regem a seleção dos candidatos à Residência Médica da UEPG para o ano letivo de 2026, em conformidade com as normas e entendimentos da Comissão Nacional de Residência Médica e Comissão Estadual de Residência Médica do Estado do Paraná.

## 1. DA RELAÇÃO DOS PROGRAMAS

<b>PROGRAMA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>REQUISITO</b>
Anestesiologia	1	3 anos	Acesso Direto
Cirurgia Geral	3	3 anos	Acesso Direto
Clínica Médica	6	2 anos	Acesso Direto
Ginecologia e Obstetrícia	3	3 anos	Acesso Direto
Medicina Intensiva	2	3 anos	Acesso Direto
Neurologia	2	3 anos	Acesso Direto
Ortopedia e Traumatologia	2	3 anos	Acesso Direto
Otorrinolaringologia	1	3 anos	Acesso Direto
Pediatria	2	3 anos	Acesso Direto
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	3 anos	Acesso Direto
Cirurgia Vascular	1	2 anos	1. Área Cirúrgica Básica 2. Cirurgia Geral 3. Clínica Médica
Endoscopia	1	2 anos	1. Área Cirúrgica Básica 2. Cirurgia Geral 3. Clínica Médica

## 2. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTO DECLARADOS COMO NEGROS

2.1 Do total da relação descrita no item 1 deste Edital, haverá reserva de vagas para candidatos autodeclarados como negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, conforme a relação abaixo.

<b>PROGRAMA</b>	<b>VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS</b>
Cirurgia Geral	1
Clínica Médica	1
Ginecologia e Obstetrícia	1

2.2 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá se declarar como preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme as orientações de edital de ações afirmativas publicado após o período de inscrições do Exame da AMP na página <https://hu.uepg.br/editais-dac/>.

2.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros passará por procedimento de heteroidentificação online, seguindo o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014, com análise de seu fenótipo

2.4 A auto-declaração e o procedimento de heteroidentificação seguirá edital de ações afirmativas publicado posteriormente pela Comissão de Residência Médica e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UEPG na página <https://hu.uepg.br/editais-dac/>, após o período de inscrições do Exame da AMP.

2.5 O candidato negro participará do Exame da AMP em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Exame da AMP.

2.6 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação continuará concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

2.7 O candidato negro que não atender aos dispositivos mencionados neste edital e no edital de ações afirmativas terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.8 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas para candidatos com deficiência, se atenderem as condições específicas previstas neste edital e no edital de ações afirmativas.

2.9 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos auto-declarados negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

2.11 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Comissão de Residência Médica da UEPG divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos como negros na página <https://hu.uepg.br/editais-dac/>, nos termos de Edital de Ações Afirmativas publicado após o período de inscrições do Exame da AMP.

2.12 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:

a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da efetivação da matrícula para o Programa de Residência;

b) à nulidade da matrícula, se a informação for constatada após a sua efetivação.

### **3. DA RESERVA DE VAGA DESTINADA A CANDIDATOS QUALIFICADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

3.1 Do total da relação descrita no item 1 deste Edital, haverá a reserva de vaga para candidatos autodeclarados qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 37 inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil; da Lei N° 13.146/2015; do Decreto n° 9.508/18 e do Decreto n° 9.546/18.

3.2 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste edital.

3.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal n° 3.298/1999, neste edital e afins, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nesta modalidade, participarão do Exame da AMP em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Exame da AMP.

3.5 É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por Comissão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e da Comissão de Residências Médicas da UEPG.

3.6 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a)candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

3.7 Para concorrer como PcD, o candidato deverá seguir as orientações de edital de ações afirmativas publicado após o período de inscrições do Exame da AMP na página <https://hu.uepg.br/editais-dac/>, e estar inscrito neste processo seletivo previamente.

3.8 O candidato à vaga de PcD que não atender aos dispositivos mencionados neste edital e afins terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.9 A Comissão de Residências Médicas da UEPG divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência no endereço eletrônico <https://hu.uepg.br/editais-dac/>.

3.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado na prova objetiva será convocado pela UEPG, anteriormente à homologação do resultado final do Exame da AMP, para perícia médica, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

3.11 Não haverá segunda chamada para perícia médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

3.12 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará na perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.13 O candidato cuja deficiência não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

3.14 O candidato inscrito como PcD, se aprovado no Exame da AMP, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados de Pessoas com Deficiência.

3.15 Os candidatos com deficiência confirmada na perícia e, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.16 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

3.17 Caso aprovado no Exame da AMP e convocado para a matrícula, o candidato à vaga reservada para Pessoa com Deficiência poderá ser convocado para Avaliação Médica Oficial, realizada por equipe da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Comissão de Residência Médica da UEPG, que atestará de forma terminativa sobre seu enquadramento como Pessoa com Deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

3.18 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência.

3.19 Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência, após as devidas tramitações de processo administrativo, permitido o contraditório e ampla defesa.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições seguirão as normas estabelecidas pelo Exame AMP, constantes em edital específico sob responsabilidade da Associação Médica do Paraná, mediante preenchimento da ficha de inscrição disponível na página: <https://ucamp.org.br/residencia-medica> e pagamento da taxa de inscrição em banco credenciado pela Associação Médica do Paraná.

4.2 Taxa de Inscrição: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) referentes à taxa da COREME da UEPG e R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) referentes à taxa da AMP para a realização do Exame, totalizando o valor de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta cinco reais).

4.3 Período de Inscrições: 04/09/2025 à 02/10/2025, até as 14:00 horas.

4.4 Pagamento: Até 02/10/2025.

4.5 Confirmação da Inscrição: 09/10/2025 à 16/10/2025.

4.6 Terão direito ao reembolso da taxa da COREME participantes do CADÚnico (Decreto N° 11.016/2022), doadores de sangue (Lei Estadual 19.293/2017), doadores de medula óssea (Lei Federal 13.656/2018) e eleitores nomeados que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Estadual 19.196/2017). A solicitação se dará conforme as normas de edital subsequente publicado na página [hu.uepg.br/editais-dac/](http://hu.uepg.br/editais-dac/), após o período de inscrições.

4.7 Também terão direito à reembolso da taxa da COREME candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas nos arts. 4 e 5 da Resolução CNRM N° 07 de Outubro de 2010, sendo este o candidato que apresente alguma das hipóteses a seguir:

**I** - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

**II** - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

**III** - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

**IV** - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

**V** - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n° 11.016 de 2022.

4.8 Em quaisquer das situações descritas nas hipóteses do art. 4° da Resolução CNRM N° 07 de Outubro de 2010, expressas no item 4.7, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 A seleção de candidatos para a Residência Médica da UEPG do ano de 2026 será realizada em fase única, composta de prova objetiva de múltipla escolha, valendo a totalidade da nota.

5.2 Será adotado como critério de aprovação o acerto mínimo de 50% da prova objetiva, em conformidade com a Resolução CNRM N° 17 de 21 de Dezembro de 2022.

5.3 Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a idade dos candidatos, sendo dada preferência ao candidato de maior idade, em conformidade com o art. 27 da Lei N° 10.741/2003.

5.4 A comprovação da idade será feita mediante a apresentação de documento oficial de identificação, e em casos de nascimentos ocorridos no mesmo dia e ano, certidão de nascimento.

5.5 A prova será aplicada em conformidade com o Edital do Exame da AMP de 2026, publicado na página <https://ucamp.org.br/residencia-medica>, sendo esta Prova Geral, para programas de áreas básicas sem pré-requisitos, ou Prova Específica, para programas de áreas com pré-requisito.

5.6 Data: 02/11/2025.

5.7 Local: Universidade Positivo – Universidade Positivo – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Campo Comprido

5.8 Horários:

Abertura dos Portões: 12:00 horas com fechamento às 13:30

Provas Gerais: 14:00 às 18:15.

Provas Específicas: 14:00 às 17:15.

5.9 Solicitações de condições especiais para a realização da prova ou informações referente a datas e horários deverão ser vistos diretamente com a AMP, conforme o Edital do Exame.

## **6. DAS PONTUAÇÕES ADICIONAIS**

6.1 Terão direito à pontuação adicional de 10% da nota o candidato que:

I - Concluiu o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015, ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 29/02/2024;

II - Realizou ações de aperfeiçoamento na Área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS do Programa Mais Médicos no período de 1 (um) ano, nos termos do art. 22 da Lei N° 12.871/2013.

6.2 A pontuação adicional não poderá elevar a nota do candidato além da nota máxima prevista no edital.

6.3 Os critérios de aplicação da bonificação seguirão o Edital do Exame da AMP.

## **7. DO RESULTADO FINAL**

7.1 O resultado final será divulgado até dezembro de 2025 em edital específico publicado pela COREME da UEPG no site <https://hu.uepg.br/editais-dac/>

7.2 A classificação final seguirá ordem decrescente com a média final obtida no Exame AMP acrescida pelas Pontuações Adicionais, dado a preferência ao candidato de maior idade, em caso de empate.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Recursos poderão ser requeridos em até 2 (dois) dias úteis da divulgação do resultado ou do ato que se pretende impugnar.

8.2 Para interpor recurso, o candidato deverá protocolar o recurso pela página <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>, com o título "RECURSO TESTE SELETIVO COREME 2025" e demais dados pertinentes ao recurso e identificação do candidato, incluindo anexos pertinentes.

8.3 Somente serão analisados recursos pertinentes ao resultado e demais atos competentes à COREME da UEPG. Recursos pertinentes a Prova e Inscrições do Exame da AMP deverão seguir o Edital do Exame da AMP, sendo analisados pela comissão organizadora do exame e não pela COREME da UEPG.

## **9. DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS**

9.1 As matrículas ocorrerão de forma online se iniciando no mês de fevereiro de 2026, conforme orientações de Boletim Informativo publicado na página <https://hu.uepg.br/editais-dac/> após a divulgação dos resultados finais, seguindo as normativas da Resolução CNRM N° 17 de 21 de Dezembro de 2022.

9.2 O envio de documentação pertinente a matrícula ocorrerá em momento único à todos os candidatos, independente de classificação, entre as 00:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2026 e as 23:59 horas do dia 17 de Fevereiro de 2026.

9.3 Os candidatos classificados que não enviarem a documentação listada no Boletim Informativo entre o período citado no item 9.2, independente de classificação, serão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo.

9.4 Os candidatos que realizarem o envio de documentação no período citado no item 9.2 serão convocados conforme a ordem de classificação, para a confirmação de interesse em assumir a vaga, por meio citado no Edital de Convocação.

9.5 Os candidatos que não demonstrarem interesse nos termos do Edital de Convocação no período de 2 (dois) dias úteis serão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo.

9.6 Os candidatos que responderem que não tem interesse em assumir a vaga, seja por e-mail contendo o nome completo e CPF do candidato, ou pelo formulário de demonstração de interesse, serão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo.

9.7 Os candidatos convocados poderão solicitar final de fila, sendo assim convocados posteriormente na hipótese de ainda existirem vagas após a convocação dos candidatos subsequentes.

9.8 As convocações ocorrerão através de edital próprio disponibilizado na página <https://hu.uepg.br/editais-dac/> e contato direto da COREME da UEPG com os candidatos através de e-mail e número de telefone informados pelos candidatos durante a inscrição no Exame da AMP.

9.9 Vagas de ações afirmativas não preenchidas serão disponibilizadas para convocação de candidatos de ampla concorrência após chamamento de todos os candidatos aprovados que se enquadram nos critérios das ações.

9.10 A reserva de vagas para o residente médico que presta serviço militar segue as normas da Resolução CNRM N º4, de 30 de setembro de 2011, devendo o pedido ser protocolado após o chamamento do candidato, citando o nome completo, CPF e um comprovante de serviço militar.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O candidato convocado que assumir a vaga e cumprir com suas atividades durante a residência receberá bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Interministerial nº 9, de 13 outubro de 2021, sendo deduzida a alíquota de contribuição previdenciária de 11%, conforme a IN RFB 2110/2022, art. 37 inciso II, sujeito a modificações conforme normativas vigentes.

10.2 As atividades do ano letivo de residência médica de 2026 se iniciarão em 1º de março de 2026.

10.3 As atividades serão desenvolvidas primariamente no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no Hospital Universitário Materno Infantil e no Ambulatório Amadeu Puppi, a depender do programa.

10.4 Subsidiariamente, também serão desenvolvidas atividades em instituições cooperadas com a UEPG, na cidade de Ponta Grossa e cidades afins.

10.5 Dúvidas referentes a este edital poderão ser dirimidas com a Direção Acadêmica do Hospital Universitário Regional de Ponta Grossa, pelo e-mail: [hu.dac@uepg.br](mailto:hu.dac@uepg.br), WhatsApp/Telefone: 42 3311-8370.

Ponta Grossa, 22 de Julho de 2025.